



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**EDITAL Nº 242/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA  
PLATAFORMA ON-LINE DE VENDA DE  
INGRESSOS ANTECIPADOS DO EVENTO  
OFICIAL “ESTÂNCIA RODEIO SHOW” -EDIÇÃO  
2023.**

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao previsto na Lei Municipal nº 2.554/2021, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL e faz saber que estará recebendo propostas para credenciamento de empresas para comercialização através de plataforma on-line de venda de ingresso antecipado durante o evento oficial “ESTÂNCIA RODEIO SHOW” - EDIÇÃO 2023.

**1- SOBRE O EVENTO:**

1.1- O 11º Estância Rodeio Show 2023 de Estância Velha tem por objetivo fomentar o turismo, a economia, o lazer e uma forma diferenciada de entretenimento para a população da região do Vale dos Sinos, trazendo à tona uma atividade tradicional de Barretos/SP, e outros estados do Brasil com repercussão nacional. O rodeio é uma atividade cultural popular com competição de montaria, transmitida pelos famosos narradores de rodeios, que têm a missão de levar ao público alegria e aspectos da cultura country e nas estruturas itinerantes, o que se vê são espetáculos de luz, som e efeitos especiais.

1.2- O evento está oficialmente previsto na Lei nº 1.657 de 17 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre o Calendário de Eventos do Município.

1.3- Durante a programação contará com um show nacional da dupla Teodoro e Sampaio, da cantora Bibiana Bolacell e da banda Brilha Som e também com talentos locais.

**2- DATAS E LOCAL DO EVENTO:**

2.1- A edição da 11º Estância Rodeio Show 2023 que ocorrerá nos dias: 24, 25, 26, de novembro de 2023 nas dependências do Chimarrão - Clube Esportivo Recreativo e Cultural – CERC Estância Velha/RS, endereço: Av. Brasil, 2621 - União, Estância Velha - RS, 93600-000.

2.2- O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEDEIT, com supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**3- DO OBJETO:**

3.1- Constitui objeto da presente chamada pública para o credenciamento de empresas especializadas para a execução da gestão financeira no sistema de vendas antecipadas de ingresso online (web) para acesso ao evento: 11º Rodeio Estância Show, que ocorrerá nos dias: 24, 25, 26, de novembro de 2023.

**3.2- DESCRIÇÃO DO ITEM:**

Item	Qtde	Und	Descrição / Serviço	Taxa de Conveniência
1	1	Serviço	Gestão financeira no sistema de vendas de ingresso online (web) para o evento oficial municipal do 11º Estância Rodeio Show 2023	10%

**4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1- A CREDENCIADA deverá efetuar o gerenciamento da venda de ingressos antecipados pela internet, através de software próprio com repasse dos valores aferidos em até 31 (trinta e um) dias para vendas com cartão de crédito e de até 3 (três) dias no pagamento em PIX e débito da data do encerramento do evento. O sistema deverá estar pronto para impressão de ingressos “e-ticket”, com acesso diretamente e validado pelo APP (para validação dos ingressos). Com uma taxa de conveniência em 10%, observando a regulamentação estadual, taxa que será cobrada somente do comprador do ingresso, exclusivamente em transações online. É obrigação da CREDENCIADA fornecer o atendimento virtual e centralizado ao cliente antes e depois do evento, para esclarecimento de dúvidas relacionadas à venda de ingressos, inclusive reembolsos. O início das vendas de ingressos pela internet para o 11º Estância Rodeio Show deverá iniciar impreterivelmente até o dia 07 de novembro de 2023 até o último dia da programação: 26 de novembro de 2023.

4.2 - Além da venda de ingressos, a equipe da CREDENCIADA deverá dar toda a assistência a todas as pessoas que comprarem o ingresso antecipadamente.

4.3- A CREDENCIADA deverá fornecer aplicativo validador de ingresso ao CONTRATANTE com total funcionamento 48h antes do evento, disponível para aparelhos: iOs e Android.

4.4 - A CREDENCIADA deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) equipamentos compatíveis com sistema de controle de acesso de público, com (APP para validação dos ingressos).

4.5 - A CREDENCIADA deverá disponibilizar em tempo real, relatórios de vendas, por cliente, por produto e relatório detalhado com todas as receitas obtidas através dos ingressos até o último dia da programação. Assim como borderô final do evento, constando valores obtidos durante a venda antecipada.

4.6 – A empresa deverá colocar à disposição equipe técnica presencial em até 24h após solicitação oficial, com atendimento imediato junto ao município, para reuniões de cunho técnico, quando acionado pelo CONTRATANTE.

4.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços.

4.7- Manter o CONTRATANTE informado, por todos os seus atos praticados, vinculados ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

objeto deste contrato;

4.8 - Cumprir na íntegra todas as exigências constantes no TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EDITAL, como obrigações da CREDENCIADA cujo não cumprimento será passível de sanções previstas no presente contrato.

4.9 – Os valores obtidos durante o período de vendas antecipadas, deverão ser transferidos conforme prazos estabelecidos no item 4.1, para conta bancária do município, através do Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7 com nominal ao CNPJ: 88.254.883/0001-07.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1- Disponibilizar e informar tabela de preços dos ingressos com antecedência, vedando comercialização de itens com preços “quebrados” em centavos, para facilitar o encaixe de “troco”.

5.2- Os custos e despesas oriundas de transações financeiras resultado de chargeback ou fraude pelo público, serão absorvidos pela Prefeitura, desde que não sejam decorrentes de imperfeições ou mau funcionamento do sistema, ou erros de procedimento da CONTRATADA.

5.3- Promover ampla e restrita fiscalização dos serviços prestados.

5.4- Promover a divulgação do evento, nas redes sociais e site oficial do município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

6.1- Poderão participar deste credenciamento, preferencialmente, empresas jurídicas e que satisfaçam as condições do objeto deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA no período de inscrição:

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	
<b>Do dia 07/11/2023 até 09/11/2023.</b>	Período exclusivo para inscrições desta chamada pública.

6.2- Os interessados deverão respeitar o período de inscrições. Inscrições fora dos prazos vigentes serão desclassificadas.

6.3- Os interessados deverão enviar via e-mail: [eventos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:eventos@estanciavelha.rs.gov.br) os seguintes documentos abaixo:

#### **7- DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;
- b.1)** Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.
- c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d)** Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IX;
- l)** Atestado Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o credenciado tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.
- m)** Declaração que apresentará, na assinatura do contrato, uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

## **8- DAS PENALIDADES:**

8.1- O descumprimento de qualquer obrigação da CREDENCIADA em relação às obrigações constantes deste edital, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- b) Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste edital.
- d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.

8.2- As penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

8.3- O valor da pena de multa prevista na alínea “b” será justificada no auto de notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

8.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado à CREDENCIADA, a retenção dos equipamentos disponibilizados, até o efetivo pagamento.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal de Estância Velha/RS

**MAICON MARTIM DUTRA**  
Diretor Municipal de Turismo

**GABRIEL BOLL BERLITZ**  
Secretário Municipal SEDEIT

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**  
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 242/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**AUTORIZADA:** XXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, nº XXX, Bairro XXX, em XXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representado por XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas AUTORIZANTE e AUTORIZADA, conforme Chamamento Público nº XXX/2023, a autorização precária de uso do bem público a seguir descrito, mediante as condições que seguem:

**I - OBJETO**

1.1 É objeto desta autorização O credenciamento de empresas para comercialização através de plataforma on-line de venda de ingresso antecipado durante o evento oficial "ESTÂNCIA RODEIO SHOW" - EDIÇÃO 2023. Com programação durante os dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, conforme condições estabelecidas neste Termo.

**II - PREÇO**

Item	Qtde	Und	Descrição / Serviço	Taxa de Conveniência
1	1	Serviço	Gestão financeira no sistema de vendas de ingresso online (web) para o evento oficial municipal do 11º Estância Rodeio Show 2023	10%

1.2 - Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual a CONTRATADA cobrará uma Taxa de Conveniência de \_\_\_\_\_(xxxx) % sobre o valor do ingresso vendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1- A CREDENCIADA deverá efetuar o gerenciamento da venda de ingressos antecipados pela internet, através de software próprio com repasse dos valores aferidos em até 31 (trinta e um) dias para vendas com cartão de crédito e de até 3 (três) dias no pagamento em PIX e débito da data do encerramento do evento. O sistema deverá estar pronto para impressão de ingressos “e-ticket”, com acesso diretamente e validado pelo APP (para validação dos ingressos). Com uma taxa de conveniência em 10%, observando a regulamentação estadual, taxa que será cobrada somente do comprador do ingresso, exclusivamente em transações online. É obrigação da CREDENCIADA fornecer o atendimento virtual e centralizado ao cliente antes e depois do evento, para esclarecimento de dúvidas relacionadas à venda de ingressos, inclusive reembolsos. O início das vendas de ingressos pela internet para o 11º Estância Rodeio Show deverá iniciar impreterivelmente até o dia 07 de novembro de 2023 até o último dia da programação: 26 de novembro de 2023.

3.2 - Além da venda de ingressos, a equipe da CREDENCIADA deverá dar toda a assistência a todas as pessoas que comprarem o ingresso antecipadamente.

3.3- A CREDENCIADA deverá fornecer aplicativo validador de ingresso ao CONTRATANTE com total funcionamento 48h antes do evento, disponível para aparelhos: iOS e Android.

3.4 - A CREDENCIADA deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) equipamentos compatíveis com sistema de controle de acesso de público, com (APP para validação dos ingressos).

3.5 - A CREDENCIADA deverá disponibilizar em tempo real, relatórios de vendas, por cliente, por produto e relatório detalhado com todas as receitas obtidas através dos ingressos até o último dia da programação. Assim como borderô final do evento, constando valores obtidos durante a venda antecipada.

3.6 – A empresa deverá colocar à disposição equipe técnica presencial em até 24h após solicitação oficial, com atendimento imediato junto ao município, para reuniões de cunho técnico, quando acionado pelo CONTRATANTE.

3.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços.

3.8- Manter o CONTRATANTE informado, por todos os seus atos praticados, vinculados ao objeto deste contrato;

3.9 - Cumprir na íntegra todas as exigências constantes no TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EDITAL, como obrigações da CREDENCIADA cujo não cumprimento será passível de sanções previstas no presente contrato.

3.10 – Os valores obtidos durante o período de vendas antecipadas, deverão ser transferidos conforme prazos estabelecidos no item 4.1, para conta bancária do município, através do Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7 com nominal ao CNPJ: 88.254.883/0001-07.

3.11 - A contratada terá o prazo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, para apresentar uma das modalidades de garantia abaixo, no valor R\$60.000,00 (sessenta mil reais), são elas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a.1) caução;
- a.2) fiança bancária até 31/12/2023,
- a.3) seguro-garantia até 31/12/2023

#### **IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1- Disponibilizar e informar tabela de preços dos ingressos com antecedência, vedando comercialização de itens com preços “quebrados” em centavos, para facilitar o encaixe de “troco”.

4.2- Os custos e despesas oriundas de transações financeiras resultado de chargeback ou fraude pelo público, serão absorvidos pela Prefeitura, desde que não sejam decorrentes de imperfeições ou mau funcionamento do sistema, ou erros de procedimento da CONTRATADA.

4.3- Promover ampla e restrita fiscalização dos serviços prestados.

4.4- Promover a divulgação do evento, nas redes sociais e site oficial do município.

#### **V – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

5.1 Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o termo de autorização, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação de oferta, para a assinatura do termo de autorização, se for o caso.

O prazo de vigência da autorização será para os dias durante a realização do **11º Estância Rodeio Show 2023**, nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2023.

#### **VI – PENALIDADES**

6.1- O descumprimento de qualquer obrigação da CREDENCIADA em relação às obrigações constantes deste Termo de autorização e edital, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- e) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- f) Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- g) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste termo de autorização e edital.
- h) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.2- As penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

6.3- O valor da pena de multa prevista na alínea “b” será justificada no auto de notificação.

6.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado à CREDENCIADA, a retenção dos equipamentos disponibilizados, até o efetivo pagamento.

## **VII - FINALIDADE**

7.1 - A AUTORIZADA utilizará os espaços com a finalidade exclusiva de comercialização através de plataforma on-line de venda de ingresso antecipado durante o evento oficial “ESTÂNCIA RODEIO SHOW” - EDIÇÃO 2023.

## **VIII – PROIBIÇÕES**

8.1 - À AUTORIZADA, em razão de suas atividades no bem objeto da autorização, é vedado:

a) fazer uso do bem para fins diversos daqueles a que se destina, e para os quais teve o respectivo uso autorizado;

b) deixar de observar as normas técnicas e legais na respectiva utilização;

c) deixar de proceder à conservação do bem e de tudo que o compõe e integra.

## **IX - RESPONSABILIDADES**

9.1 - A AUTORIZADA responsabiliza-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para qualquer atividade que desenvolva fazendo uso do bem objeto deste termo, de tal sorte a nada ser carregado ao AUTORIZANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo por tudo o que acaso tenha que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º. - Responsabiliza-se também a AUTORIZADA, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, em razão da utilização do bem, garantindo desde logo ao AUTORIZANTE, direito regressivo na forma do caput.

§ 2º. - Responsabiliza-se ainda, e especialmente, a AUTORIZADA, por ressarcir o AUTORIZANTE por todos os danos que causar ao bem, respectivos equipamentos e tudo o mais que o integra, ou passe a integrá-lo, reparação esta que será administrativamente apurada, e judicialmente reivindicada, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **X - FISCALIZAÇÃO**

10.1 - O AUTORIZANTE designará o servidor XXX, para exercer rotineira fiscalização do cumprimento dos termos desta autorização pela AUTORIZADA.

§ 1º - A Fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições impostas neste termo, não eximirá a AUTORIZADA de qualquer responsabilidade, a qual não poderá opor ao AUTORIZANTE, objetivando eximir-se de responsabilidades, eventual tolerância ou omissão da mesma.

§ 2º - Notificada a AUTORIZADA, pelo cometimento de qualquer irregularidade, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defender-se, com efeito suspensivo, mediante petição escrita e regularmente protocolada, dirigida ao Prefeito Municipal.

§ 3º - Da deliberação do Prefeito Municipal não caberá recurso administrativo.

## **XI - CESSÃO**

11.1 - É expressamente vedada a cessão do bem, e/ou desta autorização a terceiros, a qualquer título, pois o objeto da mesma, e os direitos da autorização decorrentes, são intransferíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

## **XII – REVOGAÇÃO POR INFRAÇÃO**

12.1 - A prática de qualquer dos atos vedados, assim como o descumprimento de alguma obrigação imposta, e qualquer hipótese de infração comissiva ou omissiva à legislação aplicável, tipificará infração da AUTORIZADA, ensejadora da revogação da autorização, com a decorrente retomada do bem pelo AUTORIZANTE.

§ 1º. - Constatada qualquer infração, dela será cientificada a AUTORIZADA por escrito, podendo apresentar defesa, com efeito suspensivo, mediante petição escrita e regularmente protocolada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o decurso do qual haverá deliberação do Prefeito Municipal, decisão esta da qual não caberá qualquer recurso.

## **XIII - FORO**

13.1 - Para dirimir qualquer controvérsia originária deste ajuste, é eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**XIV – ANEXOS**

14.1 - Integram este instrumento, como anexo, cópia do edital XXX/2023- CHAMAMENTO PUBLICO XXX/2023.

14.2 - Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Estância Velha, de de 2023.

AUTORIZANTE

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

AUTORIZADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_